



**EDITAL Nº 009/2013 – UNESPAR – CAMPUS DE APUCARANA**

**OBJETO: Aquisição de Combustível para a frota de carros da FECEA.**

<b>Modalidade</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Número</b>
PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO POR LOTE	009/2013

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 24/09/2013, a partir das 08h00.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 24/09/2013, às 14h00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 24/09/2013, às 14h00.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OBSERVADO O PRAZO LEGAL:**

Pelo e-mail: [abarreto@fecea.br](mailto:abarreto@fecea.br) , [mavargas@fecea.br](mailto:mavargas@fecea.br), [jmasoato@fecea.br](mailto:jmasoato@fecea.br)

Fone: (43) 3420-5729 ou (43) 3420-5730

Horário: Segunda-feira a Sexta-feira, das 13h30min às 17h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**Anexo I - Especificação do (s) Produto(s), Termo de Referência**

**Anexo II - Documentos**

**Anexo III - Modelo de Declaração de não exploração de trabalho de menor.**

**Anexo IV- Modelo Proposta Comercial**

**Anexo V - Carta De Credenciamento**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação**

**Anexo VII – Declaração de Idoneidade**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato**



## **EDITAL Nº 009/2013 – UNESPAR – CAMPUS DE APUCARANA**

### **1 – PREÂMBULO**

A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, julgamento por “**LOTE**” sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro, Amarildo Barreto, e como equipe de apoio, Profº Marcelo Vargas. As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site [www.fecea.com.br](http://www.fecea.com.br) e pelos e-mails: [abarreto@fecea.br](mailto:abarreto@fecea.br), [josiane@fecea.br](mailto:josiane@fecea.br), [jmasoato@fecea.br](mailto:jmasoato@fecea.br).

### **2 – OBJETO**

2.1 O objeto do presente pregão presencial é a aquisição de Combustível para a frota de carros da FECEA, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e na proposta (anexo I). e nas condições previstas na minuta de contrato (Anexo VIII), partes integrantes do presente Edital.

2.2 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a FECEA pela aquisição de seu total.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação,

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

4.2 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Protocolo Geral da FECEA, conforme endereço especificados abaixo.

**LOCAL:** Protocolo Geral da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – Av. Minas Gerais, nº 5.021, C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR.

4.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL:
<b>Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana</b>
<b>LICITAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013</b>

No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO
<b>Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana</b>
<b>LICITAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013</b>

4.4 A **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4 A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos , no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1 Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.4.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes deverão portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 5.4 deste instrumento.

5.6 Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme Anexo VI.

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.3 Preço unitário, do Material, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo IV, em moeda corrente do país, em algarismo.

6.4 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.5 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.6 As propostas devem apresentar marca do objeto licitado

6.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados (**relação de Documentos Anexo II**), com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

7.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO** (relação de Documentos Anexo II)

8.1 Prova de regularidade, conforme especificações contidas no Anexo II.

8.2 Os documentos relacionados no anexo II não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

8.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8.5 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

## **9 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

9.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII.**

## **10 - SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

## **11 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **12 - LANCES VERBAIS**

12.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.

12.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **13 - JULGAMENTO**

13.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

13.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

13.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **14 – RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## **17 – DA NOTA DE EMPENHO**

17.1 A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

## **18 – DO CONTRATO**

18.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VIII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.2 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

## **19 – PAGAMENTO**

19.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, a partir do 5º dia após o fornecimento do Material, através da Seção Financeira da FECEA, por meio de boleto bancário, a ser emitido pela licitante, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula terceira da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Divisão Administrativa e Financeira da FECEA, observado o item 6.1 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

19.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

20.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela FECEA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

20.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.4 multas;

20.5 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a FECEA por perdas e danos;

20.6 suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

20.7 indenização a FECEA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

20.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

20.9 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

20.10 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

20.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.12 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº. 33.90.30.40



21.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

21.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

21.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo III poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da FECEA, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

21.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

21.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na FECEA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

21.12 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (43) 3420-5729 e (43) 3420-5730, ou pessoalmente na FECEA, situada na av. Minas Gerais nº 5.021, no setor de Compras e Licitações, no horário de 13:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, com os servidores públicos, Amarildo Barreto, Josiane Rowiechi e Jean Marcelo de Arruda Soato.

Apucarana, 10 de setembro de 2013.

*Prof. Rogério Ribeiro*  
**Diretor**



**EDITAL Nº 009/2013 – UNESPAR – CAMPUS DE APUCARANA**

**ANEXO I**

**Termo de Referência/Descrição/Quantidade do Objeto Licitado;**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2013**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível para a frota da FECEA.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	7.000 Litros	Gasolina	R\$ 2,882	R\$ 20.176,33
			<b>Valor Total do Certame</b>	<b>R\$ 20.176,33</b>

**FROTA DOS VEÍCULOS A SEREM ABASTECIDOS**

Os veículos e equipamentos motorizados, (roçadeiras e cortadores de grama) a serem abastecidos são os constantes da tabela abaixo, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência do contrato, sendo atualmente de 03 veículos a gasolina e 03 veículos total Flex.

MODELO	ANO FABRIC.	ANO MODELO	COMBUST.	COR	PLACA	N.º DE PORTAS
ASTRA	2007	2007	Gasolina	BRANCO	APH 2620	04
FIESTA	2003	2003	Gasolina	BRANCO	ALA 8521	04
FIESTA	2009	2009	Gasolina/Etanol	BRANCO	ASI 8856	04
LOGAN	2008	2008	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQV 3116	04
LOGAN	2009	2009	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQY 6382	04
KOMBI	1995	1995	Gasolina	BRANCO	AFK 9756	5

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Esta contratação se justifica na necessidade da FECEA, atender a demanda de veículos pertencentes a frota da FECEA e equipamentos motorizados.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10520, de 17 de julho de 2002**, a FECEA, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

### **METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 33.90.30.04 – Combustível em geral e gás engarrafado.

### **DO MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO**

A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido uma requisição específica a ser fornecido pelo responsável pela frota, contendo o quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos.

O preço máximo a ser pago pela FECEA será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

No dia 25 de cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pela Divisão Administrativa da FECEA.

### **DA PERIODICIDADE DO ABASTECIMENTO**

Os veículos da FECEA deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

### **DO LOCAL DE ABASTECIMENTO**

O local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede da FECEA, **distando no máximo três quilômetros do local acima mencionado.**

### **DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.

### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por mais um igual período se houver interesse das partes.

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 9** deste Edital:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
3. Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);
5. Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
7. Declaração de não exploração de **trabalho infantil**;
8. **Procuração e Contrato Social acompanhado de sua última alteração**, que comprove os poderes do responsável legal da empresa para Assinatura do Contrato.

(papel timbrado da proponente)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Apucarana, Pr., declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

---

Nome do representante da empresa com nºs da identidade e CPF.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

## ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO: .....

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX: .....

Lote	Item	Qde.	Descrição do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total

### OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 6.4 do edital.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 6.5.

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

.....  
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.)**

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ CI N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_ a representar  
nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 009/2013, junto à FECEA,  
podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive,  
desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Apucarana, xx de xxxxxxxxxxx de 2013.

---

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

**Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL) , localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana para participar do Pregão Presencial 009/2013, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 20\_\_.

---

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

**Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.**



**EDITAL Nº 009/2013 – UNESPAR – CAMPUS DE APUCARANA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A FECEA**, A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxxxxx.xxxx, situada à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º x.xxx - Bairro xxxxxxxxxxxx – Apucarana, Pr., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Dirigente infra assinado, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de combustível para a frota da FECEA, decorrente da licitação modalidade Pregão n.º xxx/2013, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição Combustível para frota da FECEA, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento**

2.1 O fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da FECEA.

2.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de substituir quaisquer dos itens relacionados no Anexo I, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito, bem como alterar as quantidades de materiais fixadas para mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Notas de Fornecimento**

3.1 As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data do fornecimento do material, o valor unitário e total e a assinatura do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao responsável para controle da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Benefícios e Descontos**

4.1 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pelo licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços**

5.1 Os preços dos produtos não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Das Condições de Pagamento**

6.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas a partir do 5º (quinto) dia após o fornecimento dos produtos, através da Seção Financeira da **CONTRATANTE**, por meio de boleto bancário, a ser emitido pela contratada após a apresentação dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Divisão de Administração e Finanças da FECEA.

6.2 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência**

7.1 - O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2013 e término em xx de xxxxxxxx de 0000, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão**

8.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

8.2 Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

8.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

8.4 Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados.

8.5 Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

8.6 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

8.7 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA: Das Penalidades**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa,

além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dotação Orçamentária**

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas das dotação orçamentária n.º 3.3.90.30.40

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Despesas de Celebração**

11.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Foro**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Apucarana,xx de xxxxxxx de 2013.